

LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

“Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Autorização com a secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, para uso do Centro Social Urbano – CSU.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização junto a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo para uso do Centro Social Urbano.CSU.

Artigo 2º- O Termo de que trata o artigo 1º faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de setembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**José da Cruz Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal